

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - ACS EDITAL Nº 001/2021 – PMP/SMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para selecionar candidatos à função pública de Agentes Comunitários de Saúde ACS, para o preenchimento de 117 (cento e dezessete) vagas imediatas, as inscrições acontecerão no período de 29/11 a 20/12/2021.

O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos de acordo com o artigo 198 § 4º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, bem como, as Leis Federais Nº 11.350/2006, 13.595/2018, 12.994/2014, Decreto Nº 8.474/2015, Portarias GM/MS Nº 44/2021, 83/2018, 2.436/2017 e 243/2015 e os termos deste Edital e seus anexos e será composto de duas etapas:

**1ª Etapa:** Inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo e aplicação de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório; e

**2ª Etapa:** Aplicação do Curso de Formação Inicial, de caráter eliminatório.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, para contratação, por tempo indeterminado, de Agente Comunitário de Saúde (ACS), visa atender aos programas do Governo Federal no Município de Portel e será realizado sob a responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA**, conforme **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0811001/2021 – PMP/SMS**, obedecidas às legislações pertinentes e as normas deste Edital e seus anexos:

**ANEXO I -** CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;

**ANEXO II -** ATRIBUIÇÕES DO CARGO;

**ANEXO III -** PESSOA COM DEFICIÊNCIA– PCD: Solicitação de atendimento especial e/ou solicitação da isenção da taxa de inscrição;

**ANEXO IV -** HIPOSSUFICIENTES, Requerimento de isenção de inscrição;

**ANEXO IV.1 -** DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA;

**ANEXO V -** DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; e

**ANEXO VI -** CRONOGRAMA GERAL - **O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries ou infortúnio e/ou por decisão da Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a realização do Certame e da Coordenação do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata ou, ainda, por necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portel, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.**

**1.2.** O Processo Seletivo Público tem prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Portel e se divide em duas etapas, sendo:

**a) 1ª Etapa** será de inscrições no processo e aplicação de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

**a.1)** Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas imediatas, serão convocados para a 2ª Etapa;

**b) 2ª Etapa** será de aplicação do Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório;

**b.1) A participação, com aproveitamento suficiente, no Curso de Formação Inicial** habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.

**1.2.1.** Os candidatos aprovados na 1ª Etapa e que tiverem a participação com aproveitamento suficiente no Curso de Formação Inicial, classificados dentro do número de vagas determinadas neste Edital, serão convocados imediatamente, logo após a data da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público, de acordo com a classificação obtida, para serem contratados por tempo indeterminado, enquanto

durar o Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, sujeitando-se às normas internas da Secretaria Municipal de Saúde de Portel e legislação em vigor.

**1.2.2.** – Os candidatos aprovados na 1ª Etapa, prova objetiva, e não classificados dentro do número de vagas imediatas, comporão o Cadastro de Reservas e poderão ser convocados dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme item 1.2 desse Edital.

**1.2.3.** A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Cronograma, **ANEXO VI** deste Edital e suas alterações, se houver. Em hipótese alguma serão realizadas Provas Objetivas ou Curso de Formação Inicial fora do Município de Portel, ou em data e horários diferentes aos determinados neste Edital ou no Edital de Convocação para a 2ª Etapa. Os horários contidos neste Edital são do horário oficial de Brasília.

**1.3.** A função pública descrita neste Edital, suas áreas de atuação, números de vagas, requisitos para o exercício da atividade, jornadas de trabalho e vencimentos iniciais estão previstos no item 2 deste Edital.

**1.4.** Será de responsabilidade da Comissão para Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pelo DECRETO Nº 2.231 GP/2021, o que segue:

**a)** Acompanhar e Fiscalizar a execução do Processo Seletivo para que a empresa contratada realize todas as etapas dentro do prazo estipulado no Anexo VI, Cronograma Geral;

**b)** Atender e providenciar, dentro dos prazos previstos, os procedimentos operacionais necessários à realização do Processo Seletivo referente às obrigações da Secretaria Municipal de Saúde de Portel; e

**c)** Prestar total apoio à empresa executora do Processo Seletivo Público e ambas decidirão, em conjunto, por fatos omissos neste Edital.

**1.5.** O candidato deverá manter seus endereços, residencial e eletrônico, e os dados cadastrais atualizados junto ao Instituto Ágata durante a realização do Processo Seletivo e, se aprovado, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Portel, sendo responsável por quaisquer danos advindos da não atualização ou erro nessas informações.

**1.6.** O Instituto Ágata e a Secretaria Municipal de Saúde de Portel reservam-se ao direito de alterar, no interesse da Administração ou acontecimentos que o justifiquem o Cronograma Previsto do Processo Seletivo Público e dar ampla divulgação da alteração através dos meios de publicação do certame, cabendo ao candidato inteirar-se dos comunicados e publicações divulgados nos sites do Instituto Ágata e da Prefeitura Municipal de Portel.

**1.6.1.** As provas objetivas estão previstas para serem realizadas no dia 23/01/2022, mas poderão ser aplicadas em dois dias, em dois domingos, dependendo do número de candidatos inscritos e a capacidade de lotação do município.

**1.7.** **O Regime de contratação é por tempo indeterminado, nos termos da Legislação do Município, conforme item II do § 3º do Art. 9º-A da Lei 11.350/2006, podendo ser rescindido, a qualquer momento, unilateralmente pela administração, nas hipóteses previstas na legislação pertinente.**

**1.7.1.** O local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a UBS ou ESF à qual fez sua inscrição, conforme quadros do item 2 deste Edital, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006. Exceto os casos específicos, conforme § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, atualizada pela Lei 13.595/2018, quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado acima será motivo justo para o desligamento do ACS.

**1.7.2.** O candidato aprovado, neste Processo Seletivo, não poderá, em hipótese alguma, solicitar readaptação para outro cargo.

**1.8.** O Edital do Processo Seletivo, Editais de Retificação, gabaritos, respostas de recursos, resultados preliminar e final, convocações e todos os demais atos e avisos do Processo Seletivo serão publicados nos sites [www.portel.pa.gov.br](http://www.portel.pa.gov.br) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br).

**1.9.** A responsabilidade do INSTITUTO ÁGATA, referente a este Processo Seletivo Público, terminará com a entrega do Resultado Final. As etapas de Homologação do Resultado Final e Convocação dos candidatos Aprovados e Classificados, serão de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Portel.

**1.10.** Os documentos comprobatórios de PCD, Hipossuficiência, solicitações de atendimento especial e outros, solicitados neste Edital, deverão ser anexados via sistema, no ato da realização da inscrição, conforme itens 4, 5 e 6 deste Edital.

## 2 OS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO:

2.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO destina-se ao preenchimento de vagas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Portel, conforme quadros abaixo:

1- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS				
<b>VALOR DA INSCRIÇÃO:</b>		R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).		
<b>CARGA HORÁRIA:</b>		40 horas semanais.		
<b>REMUNERAÇÃO:</b>		R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais)		
<b>REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE:</b> (Art. 6º da Lei 11.350/2006)		I – Residir na área da comunidade em que atuar (Área de Abrangência), dès do lançamento deste Edital, 24/11/2021. II – Ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado aos candidatos classificados na 1ª Etapa, conforme item 10 deste Edital). III – Ter concluído o ensino médio.		
ZONA URBANA				
LOCAIS/BAIRROS		VAGAS IMEDIATAS	RESERVA PCD*	
01	BAIRRO PORTELINHA	09	1	
02	BAIRRO PORTELINHA INVASÃO	03	0	
03	BAIRRO TIJUCA	02	0	
04	BAIRRO BOSQUE	02	0	
05	BAIRRO CASTANHEIRA INVASAO	03	0	
06	BAIRRO CENTRO	02	0	
07	BAIRRO CIDADE NOVA	05	1	
08	BAIRRO MURUCI	02	0	
09	BAIRRO PINHO (MEROICA)	04	0	
10	ESTRADA PORTEL/TUCURUÍ DO VIVEIRO ATÉ O BANÃ	05	1	
11	RAMAL KM 10	01	0	
ZONA RURAL				
RIO	ÁREA/ MICROÁREA	LOCAIS/VILAS	VAGAS IMEDIATAS	RESERVA PCD*
RIO ACUTIPEREIRA	01 / 01	Comunidade São Tomé de Tauçú	01	0
	01 / 04	Afluente Rio Irapiúna	01	0
	01 / 06	Afluente Rio Ajará	01	0
	01 / 08	Rio Jaguarajó	01	0
	01 / 09	Vila Cajual	01	0
	01 / 10	Comunidade Nossa Senhora Santa Ana	01	0
	01 / 11	Comunidades Cumaru/Nossa Senhora do Livramento	01	0
RIO ANAPÚ	02 / 01	Comunidade Santa Rosa/Comunidade São Benedito	01	0
	02 / 02	Comunidades Monte das Oliveiras/Monte das Oliveiras	01	0
	02 / 03	Comunidades Santa Luzia/Santa Rita	01	0
	02 / 04	Comunidade São Sebastião e abrangência	01	0
	02 / 05	Comunidades Nossa Senhora Aparecida/Santa Maria	01	0
	02 / 06	Comunidades Proteção de Deus/Santo Antônio	01	0
	02 / 07	Comunidades São Jorge/São Raimundo e São Sebastião	01	0
	02 / 08	Comunidade Anjo da Guarda	01	0
	02 / 09	Comunidades Santa Maria/São Tomé	01	0
	02 / 10	Afluente Rio Atua/Comunidade Evangélica	01	0
	02 / 11	Comunidades Santo Amaro/Prairinha	01	0

	02 / 12	Comunidades Rocha Eterna/Canaã/São José	01	0
	02 / 13	Comunidades Evangélica (Sabá)/Glória	01	0
	02 / 14	Rio Flexal: Comunidades Deus é Amor/Rei David	01	0
	02 / 15	Rio Flexal: Comunidade Monte Sião	01	0
	02 / 16	Afluente Rio Pracurú: Comunidades São Benedito/Evangélica Dulce Guedes	01	0
	02 / 17	Afluente Rio Pracurú/Comunidade Evangélica do Marinaldo	01	0
	02 / 18	Comunidade Sobradinho	01	0
	02 / 19	Comunidade Monte Moriá/Afluente Rio Imerapiranga	01	0
	02 / 20	Rio Pracuruzinho	01	0
	02 / 21	Comunidades Joaquim Vasconcelos/Caminho Feliz	01	0
	02 / 22	Comunidades Canadá/Santo Antônio/Ipixuna	01	0
	02 / 23	Afluente Rio Toré/Comunidade Getúlio	01	0
	02 / 24	Afluente Rio Curupuí: Comunidades Evangélica/Só Jesus	01	0
<b>RIO PACAJÁ</b>	03 / 01	Comunidade Santo Agostinho	01	0
	03 / 02	Afluente Rio Jacaré Puruzinho: Comunidades Paraíso/Católica/Evangélica	01	0
	03 / 03	Afluente Rio Traguatuba: Comunidades Geréca/Evangélica	01	0
	03 / 04	Afluente Rio Pearim: Comunidade Evangélica	01	0
	03 / 05	Afluente Rio Jabutinema/Comunidade Evangélica	01	0
	03 / 06	Afluente Rio Arú: Comunidades Dos Gamas/São José	01	0
	03 / 07	Afluente Rio Arú: Comunidade do Cláudio	01	0
	03 / 08	Comunidade Vila Cocal	01	0
	03 / 09	Afluente Rio Jacaré Purú: Comunidades Nossa Senhora Perpétuo Socorro/Monte Sinai/Barracão	01	0
	03 / 10	Afluente Rio Jacaré Purú: Comunidades Evangélica/Santa Quitéria/Monte das Oliveiras	01	0
	03 / 11	Afluente Rio Jacaré Purú: Comunidades Católica (Braguinha)/Evangélica/Católica(Élcio)	01	0
	03 / 12	Afluente Rio Jacaré Purú - Camarapizinho: Comunidades Católica (Jally)/Evangélica Chapéu	01	0
	03 / 13	Comunidade do Lourinho	01	0
	03 / 14	Afluente Rio Jacaré Purú - Camarapizinho: Comunidades Evangélica Igreja Cristã/Evangélica Natalino	01	0
	03 / 15	Comunidades Evangélica Lenilson/Aracu/Igarapé Campina	01	0
	03 / 16	Comunidades Goiabal/Uirapuru	01	0
	03 / 17	Afluente Rio Mandaquari: Comunidades Monte Sião/São Sebastião	01	0
	03 / 18	Afluente Rio Mandaquari: Comunidades Monte Tabó e abrangência	01	0
	03 / 19	Comunidade Cafezal	01	0
	03 / 20	Comunidade Beth/Mapary	01	0
	03 / 21	Afluente Rio Candiru: Comunidades Estrela da Manhã/Cristo Redentor	01	0
	03 / 22	Comunidades: Divino Espírito Santo/Arly/Rio Aratau	01	0
	03 / 23	Afluente Rio Aruanã: Comunidades Vila Elmo/Batalha	01	0
	03 / 24	Afluente Rio Aruanã: Comunidade do Bibi e abrangência	01	0

	03 / 25	Comunidade Cipoal/Nossa Senhora do Carmo	01	0
	03 / 26	Vila Martins/Comunidade São Sebastião	01	0
	03 / 27	Comunidades Canaã/São Miguel Arcaño-Remanso	01	0
	03 / 28	KM 30 Vila Lisboa	01	0
	03 / 29	Cachoeiras	01	0
RIO CAMARAPÍ	04 / 01	Comunidade Betel/Rio Banã/ Nossa Senhora do Parto	01	0
	04 / 02	Comunidade Santana e abrangência	01	0
	04 / 03	Vila Gomes/Vila Correa/Vila Castanhal	01	0
	04 / 04	Rio Ajará: Comunidades Evangélica Palestina/Católica/Cristã	01	0
	04 / 05	Rio Ajará: Comunidades Evangélica Monte Ermon/Católica	01	0
	04 / 06	Rio Ipiranga: Vila Queiroz/São Raimundo/Com. Evangélica Filadelfia/Maranata	01	0
	04 / 07	Igarapé Umarizal/Com. Lobato/Com. Paraíso	01	0
	04 / 08	Rio Paca Puteira Vila do Saquinho/Com. Elias Pereira	01	0
	04 / 09	Comunidades São José do Amparo/São Benedito	01	0
	04 / 10	Igarapé Pirica: Comunidade São Benedito (Guito)	01	0
	04 / 11	Rio Itaquera: Vilas São Pedro/Emanuel (sítio) Pro Ribeirinho/Nossa Senhora Aparecida	01	0
	04 / 12	Comunidades: Nossa Senhora Aparecida/Menino Deus/Vila de Lega/Acangatá	02	0
	04 / 13	Comunidades: Santa Ana/Igarapé Açaituba/Nossa Senhora do Perpétuo Socorro/Manancial	01	0
	04 / 14	Comunidades: Redenção/Santa Rita (Rio Macaco)	01	0
	04 / 15	Comunidades: Benezer/São Raimundo/Nova Aliança	01	0
	04 / 16	Afluente Rio Toré: Comunidade S. Miguel/Igarapé Taboca	01	0
	04 / 17	Comunidade Boa União/Fonte de Luz/Vila da Néca	01	0
	04 / 18	Comunidade Nossa Senhora do Bom Remédio	01	0

\* As vagas destinadas a reserva PcD já estão inclusas nas vagas da ampla concorrência, Vagas Imediatas.  
Observação: Todas as microáreas possuem área de abrangência, os serviços não serão executados apenas nas localidades sedes.

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

**3.1.** Os candidatos que desejarem participar deste Processo Seletivo deverão comprovar, quando solicitado, que atendem aos itens deste Edital e seus anexos, especialmente o item 14.

**a** - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972, e Constituição Federal, parágrafo 1º do Art. 12);

**b** - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

**c** - Estar em dia com as obrigações eleitorais, de acordo com a lei respectiva, comprovado através da Certidão de Quitação Eleitoral, emitida gratuitamente no site do TSE;

**d** - Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino), comprovado pelo certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;

**e** - Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma de conclusão do ensino médio e/ou Diploma de conclusão de curso técnico ou Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente registrado, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

**f** - Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;

**g** - Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº

7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais;

**h** - Residir na área da comunidade em que for atuar, Área de Abrangência, desde a data da publicação deste Edital.

#### **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD.**

**4.1.** É assegurado à Pessoa com Deficiência o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar sua inscrição conforme item 6 deste Edital para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, das vagas destinadas ao presente Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às Pessoas Com Deficiência, não podendo superar o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas, observadas as disposições pertinentes.

**4.2.** Na aplicação do percentual a que se refere ao subitem 4.1, quando o resultado for fração de um número inteiro, será arredondado para o número inteiro imediatamente posterior.

**4.3.** Não serão considerados como Pessoas Com Deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres e nem deficiências temporárias originadas de acidentes ou lesões.

**4.4.** Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, se declararem PcD, deverão anexar, conforme solicitado pelo sistema de inscrição, o Laudo Médico (escaneado do original ou de cópia autenticada em cartório, em PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, emitido à, pelo menos, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, pois sem o mesmo, passarão a concorrer somente às vagas dos não deficientes e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as Provas Objetivas de Múltipla Escolha. Encerrado o prazo de inscrição, quaisquer solicitações neste sentido serão indeferidas.

**4.4.1.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, não anexar o laudo médico, o sistema não aceitará a inscrição como PCD, e terá indeferido qualquer recurso posterior em favor de sua situação.

**4.4.2.** O INSTITUTO ÁGATA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital.

**4.5.** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou, ainda, mesmo tendo indicado tal condição no cadastro de Inscrição e não anexar o documento comprobatório tratado no subitem 4.4. deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas às pessoas com deficiência e terá indeferido qualquer recurso em favor de sua situação, concorrendo às vagas da Ampla Concorrência.

**4.5.1.** O candidato com deficiência participa do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, duração, horário, local de aplicação de provas e nota mínima exigida para todos os candidatos.

**4.5.2.** O candidato que se declarar Pessoa Com Deficiência, caso seja Aprovado e Classificado no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por profissional médico especialista disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Portel para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa Com Deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

**4.6.** Após a contratação, o candidato que utilizar a prerrogativa de PcD não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

**4.7.** Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e comunicados por meio de divulgação, até a publicação do Resultado Final, no:

**a** - Diário Oficial do Estado do Pará;

**b** - Sites: [www.portel.pa.gov.br](http://www.portel.pa.gov.br) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br); e

**c** - Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Portel.

**4.8.** A convocação para contratação de Pessoa com Deficiência- PcD Aprovado e Classificado é de exclusiva competência da Secretaria Municipal de Saúde de Portel e será realizada de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária, conveniência e os termos legais vigentes.

#### **4.9. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PCD).**

**4.9.1.** Ficarão isentos do pagamento da taxa de inscrição a Pessoa com Deficiência (PcD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.

**4.9.2.** A Pessoa com Deficiência (PcD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição conforme item 6 deste Edital e se cadastrar como PcD, no período de 29 a 30/11/2021 e anexar as cópias do documento de identidade, do atestado médico, com CID informando a espécie e o grau de deficiência, emitido há pelo menos 12 (doze) meses, e da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição à qual pertence por ser deficiente físico, acompanhado do preenchimento do Anexo III. **Solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas.**

**4.9.3.** Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição para cada candidato pleiteante, de que trata o subitem 4.9.1 deste edital, desde que seja comprovada a deficiência ou as necessidades especiais por meio do encaminhamento da documentação especificada no subitem 4.9.2 deste Edital.

**4.9.4.** As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

**4.9.5.** Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de inscrição de candidato que:

**a -** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

**b -** Fraudar e/ou falsificar documentação;

**c -** Pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados neste Edital ou fora do período especificado no item 4.9.2 deste Edital.

**4.9.6.** A documentação de candidato recebida após o prazo de 30/11/2021 será considerada somente para a comprovação de PCD e não mais para pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição.

**4.9.7.** No dia 06/12/2021, será divulgada a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO deferidas e indeferidas nos sites: [www.portel.pa.gov.br](http://www.portel.pa.gov.br) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto Ágata (institutoagata.com.br)) e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e sede da Prefeitura de Portel.

**4.9.8.** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos, nos dias 07 e 08/12/2021, no site do Instituto Ágata – “Área do Candidato”, os quais serão devidamente analisados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

**4.9.9.** No dia 13/12/2021, após análise dos recursos, será divulgado o Resultado dos Recursos e a RELAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.

#### **5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COMO HIPOSSUFICIENTE:**

**5.1.** O candidato hipossuficiente deverá efetuar sua inscrição conforme item 6 deste Edital, marcando a condição de hipossuficiente, solicitar a validação de sua inscrição, **uma por candidato**, por ser hipossuficiente e atender aos requisitos abaixo:

**a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;**

**b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.**

**5.2.** Será considerada família de baixa renda aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.3.** Será considerada renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* à razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

**5.3.1.** Não serão incluídos, no cálculo da renda familiar mensal, os rendimentos percebidos dos programas previstos nas alíneas do inciso IV, do art. 4º, do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**5.4.** O candidato hipossuficiente deverá anexar no momento da inscrição, no período de 29 a 30/11/2021, os documentos deste item, em formato PDF, PNG ou JPG, no tamanho máximo de 2MB, o não envio de quaisquer um dos subitens abaixo será motivo de INDEFERIMENTO da solicitação de isenção:

**a)** Requerimento de Isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, disponível no ANEXO IV deste Edital, obrigatória a indicação do Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico ao solicitante da isenção;

b) Declaração de que atende à condição de ser membro de família de baixa renda e Comprovação de Renda Familiar (Declaração de Hipossuficiência Financeira) devidamente preenchida, incluindo a renda do candidato, disponível no ANEXO IV.1 deste Edital;

5.5. A Declaração de Comprovação de Renda Familiar deve ser preenchida com os dados de todos os membros da família.

5.6. As informações prestadas no Requerimento de Isenção de taxa de inscrição e na Declaração de Hipossuficiência Financeira, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá por qualquer falsidade.

5.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação;

c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta;

d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos no presente Edital.

5.8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.9. Após o envio do Requerimento de Isenção de taxa de inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, bem como revisão.

5.10. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

5.11. O deferimento do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo encaminhamento da documentação especificada no presente Edital.

5.12. O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise por parte do Instituto Ágata nos termos das regras previstas no presente Edital.

5.13. O não cumprimento das diretrizes previstas sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição, a falta ou inconformidade de alguma documentação e/ou informação, ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará indeferimento do referido pedido.

5.14. No dia 29/11/2021, será divulgada nos sites: [www.portel.pa.gov.br](http://www.portel.pa.gov.br) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Portel a Lista Provisória de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas e Indeferidas.

5.15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão interpor recursos nos dias 30/11 e 01/12/2021, no site do [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br), os quais serão devidamente analisados e respondidos, após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.16. No dia 06/12/2021, após análise dos recursos, serão divulgados as Respostas dos Recursos e a Lista de Isenções do Pagamento da Taxa de Inscrição Deferidas.

5.17. As informações prestadas pelo candidato, durante a fase de inscrição, são de sua inteira responsabilidade. A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos pelo candidato poderá gerar o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

5.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.

5.19. Não serão recebidas inscrições por via postal, via fax, correio eletrônico, condicional ou extemporânea.

## 6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

6.1. **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição no presente Processo Seletivo Público implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em hipótese alguma.**

6.2. As inscrições serão realizadas somente via internet e será permitido apenas **UMA INSCRIÇÃO POR CANDIDATO**.

Para solicitar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) "Área do Candidato" no período compreendido entre às 00h00m horas do dia



29/11/2021 até às 23h59m do dia 20/12/2021, preencher o cadastro eletrônico e , posteriormente, efetuar sua inscrição seguindo as orientações do sistema.

**6.3.** Após a inscrição, o candidato poderá imprimir o seu BOLETO e efetuar o pagamento, somente após decorridos até duas horas da sua emissão, em virtude da exigência de registro do mesmo junto ao Banco Central.

**6.4.** O boleto poderá ser reimpresso pelo candidato na “Área do Candidato” a ser acessada com o número do CPF e senha do candidato, criada no cadastrado eletrônico, que poderá, também, fazer nova inscrição em outro Processo Seletivo Público ou concurso sem a necessidade de fazer novo cadastro.

**6.5.** **Caso no BOLETO BANCÁRIO não conste o nome do candidato ou haja alguma divergência de dados, o mesmo não deverá ser pago e o candidato deverá comunicar imediatamente o Instituto Ágata através dos telefones (91) 3241-0422, 3121-7816, 98552-4797 ou pelo e-mail [atendimento@institutoagata.org](mailto:atendimento@institutoagata.org).**

**6.6.** Efetuado o pagamento do Boleto Bancário, o candidato deverá manter em segurança o referido boleto devidamente autenticado e conservá-lo até a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

**6.7.** Não serão aceitos pagamentos de inscrição por meio de transferência bancária, agendamento, cheque ou depósito bancário. Os pagamentos realizados sem a utilização do boleto com código de barras não validam a inscrição.

**6.8.** O INSTITUTO ÁGATA não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de servidores, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão dessa modalidade de inscrição.

**6.9.** As inscrições somente serão validadas após a confirmação do pagamento encaminhada pelo banco. O candidato deverá guardar o boleto para apresentação, quando solicitado.

**6.10.** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**6.11.** Quando da realização da inscrição, o candidato declara estar de acordo com as normas do Edital e que possui os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da sua apresentação, se aprovado, classificado e convocado. Vale ressaltar que, o não cumprimento de comprovação da Escolaridade e residência (ACS) ou outros Requisitos exigidos e estabelecidos nos quadros do Item 2, implicará ELIMINAÇÃO do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas provas, exames e avaliações.

**6.12.** Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal ou via e-mail. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, a mesma será CANCELADA.

**6.13.** O candidato informará no cadastro eletrônico, como Documento de Identidade qualquer um dos documentos relacionados a seguir, devendo o mesmo ser apresentado, em original, no dia da prova: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; CTPS e Carteira Nacional de Habilitação, inclusive CNH DIGITAL e o E-TÍTULO).

**6.14.** O candidato ao preencher a sua inscrição deverá indicar o nome do cargo/zona/local/bairros e/ou vilas, constante nos quadros do Item 2, vedada qualquer alteração posterior, caso tenha errado o cargo o candidato não fará o pagamento do boleto e solicitará o cancelamento da inscrição, para poder se inscrever no cargo correto, ao **o Instituto Ágata através dos telefones (91) 3241-0422, 3121-7816, 98552-4797 ou pelo e-mail [atendimento@institutoagata.org](mailto:atendimento@institutoagata.org)**

**6.15.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem as exigências dos itens 4.9.1 e 5.1 deste Edital.

**6.16.** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.17.** O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão no preenchimento do cadastro eletrônico.

**6.18.** A importância recolhida relativa à Taxa de Inscrição não será devolvida em hipótese alguma, exceto por anulação do Processo Seletivo Público, a qual será devolvida por quem der causa a mesma, MUNICÍPIO DE PORTEL ou INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ÁGATA.

**6.19.** O candidato que apresentar, no cadastro eletrônico, declaração falsa ou inexata, terá sua inscrição cancelada e serão anuladas todas as demais ações ou atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Público.

**6.20.** Este Edital Completo estará disponível nos sites: [www.portel.pa.gov.br](http://www.portel.pa.gov.br) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) e quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e sede da Prefeitura de Portel. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações postadas nos referidos sites e quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.

## 7 DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A confirmação das inscrições dar-se-á, preliminarmente, por meio da LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES a ser publicada no dia 21/12/2021 e, definitivamente, no EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES a ser publicado no dia 13/01/2022, nos sites: [www.portel.pa.gov.br](http://www.portel.pa.gov.br) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e sede da Prefeitura de Portel.

**7.1.** A Lista Provisória de Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Público será divulgada, em ordem alfabética, contendo número de inscrição, nome, data de nascimento, Pessoa com Deficiência, status da inscrição (deferida ou indeferida) e o cargo.

**7.1.1.** O ato de confirmação da inscrição consiste na verificação, por parte do candidato, de seus dados divulgados na lista provisória de candidatos inscritos.

**7.2.** O candidato poderá recorrer da Lista Provisória de Candidatos Inscritos no período de 22 e 23/12/2021, em face das seguintes ocorrências: ausência de seu nome na relação; erro cadastral (nome ou data de nascimento errados); inclusão de seu nome na relação de candidatos com inscrições indeferidas e ter realizado todo procedimento previsto no presente Edital, ser candidato PcD e constar na lista como NÃO PcD ou vice-versa.

**7.3.** O candidato que confirmar a presença de seu nome na lista provisória de candidatos inscritos e verificar que todos os seus dados se encontram de forma correta terá sua inscrição automaticamente confirmada e deverá aguardar a publicação do Edital de Homologação das inscrições e a liberação para impressão do seu Cartão de Convocação.

**7.4.** Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de seus dados na Lista Provisória de candidatos inscritos, a qual passará a ser oficial e imutável àqueles que não apresentarem recurso no prazo previamente estabelecido.

**7.5.** Não possuem efeito os recursos interpostos após o período previsto no presente Edital, sendo os mesmos indeferidos sem análise do mérito.

**7.6.** No dia 03/01/2022, será divulgado, após análise e julgamento dos recursos interpostos nos termos e condições do presente Edital, as Respostas dos Recursos e no dia 13/01/2022 divulgação do Edital de Homologação das Inscrições, divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Demanda de candidatos por vaga.

**7.7.** O Instituto Ágata não enviará cartas, telegramas e não informará por telefone, fax ou *e-mail*, o local da prova do candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do mesmo a obrigação de obter esta informação no respectivo Edital de Homologação ou utilizando a "Área do Candidato" e imprimindo o Cartão de Convocação.

**7.8.** O candidato que desejar imprimir o seu CARTÃO DE CONVOCAÇÃO contendo informações a respeito do local e horário de provas, poderá fazê-lo no site [www.institutoagata.com.br](http://www.institutoagata.com.br) no link "Área do Candidato".

**7.9.** A impressão do Cartão de Convocação é opcional ao candidato, uma vez que as informações contidas no mesmo serão divulgadas no Edital de Homologação das Inscrições e de divulgação dos locais e horários da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

**7.10.** Não será cobrada a apresentação do Cartão de Convocação no dia da realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

## 8 DAS AVALIAÇÕES:

**8.1.** O Processo Seletivo Público compreenderá de Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter eliminatório e classificatório, que serão realizadas no **MUNICÍPIO DE PORTEL**, no dia 23/01/2022, nos locais especificados no Edital de Homologação das Inscrições.

**8.2.** A Prova Objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com uma única resposta correta, dentre as 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) disponíveis, divididas conforme quadro abaixo:

MATÉRIA	ABREVIATURA	QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa	LP	01 a 05	0,25	1,25
Conhecimentos em Informática	CI	06 a 10	0,25	1,25
Legislação Específica	LE	11 a 20	0,30	3,00
Conhecimentos Específicos	CE	21 a 30	0,45	4,50
<b>TOTAL</b>		<b>30</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>

**8.3.** A nota da Prova Objetiva será o resultado da multiplicação do número de questões certas em cada disciplina, pelo referido peso.

**8.4.** Será considerado aprovado na prova objetiva de múltipla escolha, 1ª Etapa, o candidato que obtiver rendimento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na referida prova.

**8.5.** Os candidatos que não alcançarem o aproveitamento especificado no subitem anterior serão considerados DESCLASSIFICADOS no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, não tendo nele qualquer classificação.

## 9 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA – 1ª ETAPA:

**9.1.** A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **23/01/2022**, para todos os candidatos, nos locais e horários especificados no Edital de Homologação das Inscrições, com duração total de 03(três) horas, inclusive para a marcação do Cartão Resposta, das 09h00min às 12h00min (período da manhã).

**9.1.1.** Em virtude da pandemia, devido ao Covid19, todas as medidas de proteção individual e coletiva serão adotadas para a aplicação das Provas Objetivas, inclusive o candidato **NÃO PODERÁ ENTRAR** nos locais de aplicação das provas (escola, auditório ou outro) sem o USO ADEQUADO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO.

**9.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora para o início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta indelével de cor preta ou azul e do documento de identidade original, devendo este ser, preferencialmente, o mesmo com o qual se inscreveu no Processo Seletivo Público, conforme determinado no item 6.13 deste Edital. **NÃO SERÁ ACEITO CÓPIA DO DOCUMENTO, AINDA QUE AUTENTICADA.** Ressaltamos que os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos às 07h50min e fechados às 08h50min. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões em hipótese alguma.

**a)** No dia da realização da prova, não será permitido ao candidato permanecer, no local de realização da prova, com quaisquer equipamentos eletrônicos, bem como relógio de qualquer espécie, armas, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

**9.2.1.** O candidato receberá um Caderno de Questões e um Cartão Resposta.

**9.2.2.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial (Boletim de Ocorrência), que ficará retido na Coordenação, sendo o candidato submetido à identificação especial, por meio biométrico e registro facial.

**9.2.2.1.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**9.3.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimentos, títulos eleitorais, carteiras de motorista fora da validade ou sem foto, carteiras de estudantes, carteiras funcionais sem valor de identidade.

**9.4.** O candidato que não apresentar documento oficial de identidade não poderá realizar a Prova, exceto para os casos que atendam o item 9.2.2 deste Edital.

**9.5.** Não serão aplicadas provas em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados no Edital de Homologação das Inscrições e Edital de Homologação da 1ª Etapa, exceto para os casos constantes no item 9.5.1 deste Edital.

**9.5.1.** O candidato impossibilitado de comparecer ao local da prova por estar internado em hospital, clínica ou unidade de saúde na sede do município de Portel, poderá requerer que a mesma seja aplicada no local onde se encontra internado, para tanto deverá apresentar ao Instituto Ágata, com antecedência mínima de 24 horas do início da prova objetiva, o laudo ou atestado médico que comprove essa situação. Essa exceção se dará somente e tão somente ao local de realização da prova, não serão aplicadas, em hipótese alguma,

provas em data e/ou horário diferentes aos constantes no Edital Específico, conforme determina os itens 7.7 e 8.1 deste Edital.

**9.5.1.1.** O candidato que solicitar a realização da prova em local distinto e atender todos os requisitos do item 9.5.1 declara ciência e concorda com o tempo gasto de deslocamento do local original de realização da prova e o local de destino, onde a mesma será realizada, pois não será acrescido tempo extra ao candidato, a prova se encerra no mesmo horário especificado no item 9.1 deste Edital.

**9.5.2.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, esta deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova com a criança.

**9.6.** No dia da realização da prova, caso o nome do candidato não conste das listagens oficiais relativas aos locais de provas pré-estabelecidos, o Instituto Ágata procederá a inclusão do candidato nas referidas listagens, por meio do preenchimento do “Formulário de Candidato Ausente”, compreendendo coleta de dados e assinaturas, mediante a apresentação do boleto bancário pago que ficará com a Coordenação do Instituto Ágata e terá seu nome publicado no site do Instituto Ágata e na Secretaria Municipal de Saúde de Portel.

**9.6.1.** Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 9.6, a mesma será automaticamente CANCELADA sem direito a reclamação independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**9.7.** Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a estas, implicará na ELIMINAÇÃO automática do candidato, assim como, designação de locais e horários diferentes dos que forem estabelecidos para sua realização.

**9.8.** Caso o candidato identifique falhas no Cartão Resposta, estas deverão ser informadas aos fiscais de sala, que deverão chamar a Coordenação do Local de Prova para as devidas providências.

**9.8.1.** Caso seja anulada alguma questão da Prova Objetiva, o ponto correspondente será atribuído para todos os candidatos que realizaram a referida prova.

**9.9.** O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Cartão Resposta, utilizando somente caneta esferográfica de tinta indelével na cor preta ou azul, COBRINDO INTEIRAMENTE OS CÍRCULOS DAS RESPOSTAS, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no próprio Cartão Resposta e no Caderno de Questões.

**9.9.1.** Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva:

- a) Não respondidas;
- b) Que contenham emendas ou rasuras;
- c) Que contenham mais de uma resposta assinalada;
- d) Assinaladas por material não detectado pelo leitor óptico, ou seja, assinaladas a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja esferográfica de tinta azul ou preta;
- e) Cujas respostas não sejam a mesma do gabarito final;
- f) Que não preencham totalmente o espaço indicado no Cartão Resposta.

**9.9.2.** A correção das Provas:

a) As Provas serão corrigidas por sistema eletrônico de Leitor Óptico de Processamento de Dados e levará em consideração, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão Resposta.

**9.9.3.** Caso haja qualquer falha técnica no Leitor Óptico de Processamento de Dados as mesmas poderão ser corrigidas manualmente, por meio da Banca Examinadora, que será fiscalizada por uma auditoria interna instituída pela Presidência do INSTITUTO ÁGATA, obedecendo, para a correção, os mesmos critérios do item 9.9.1 desse Edital.

**9.10.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e Cartão Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e mais de uma marcação para cada questão ou o preenchimento parcial do círculo da resposta, na proporção em que o leitor óptico não o reconhecerá.

**9.11.** Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PcD que tenha solicitado com antecedência, condição especial para esse fim.

**9.12.** Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

- a) Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização;
- b) Somente depois de decorridos sessenta minutos do início da prova, o candidato poderá entregar o seu Cartão Resposta e o Caderno de Questões e, após, decorridos duas horas do início da mesma o candidato poderá levar o Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Desistência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador local do Instituto Ágata, passando o mesmo à condição de ELIMINADO;
- c) O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega do Cartão Resposta, não poderá retornar em hipótese alguma;
- d) Ao terminar sua prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o seu Cartão Resposta devidamente assinado, assinará a Lista de Presença. Ao se retirar da sala, não será permitido a permanência do mesmo no ambiente de prova (escolas onde se realizam as provas). Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala e somente poderão sair juntos do recinto, após lerem, concordarem e assinarem a Ata de Sala.

**9.13.** Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Não apresentar, para a realização da prova, documento de identidade original com foto;
- b) Chegar ao local de provas após o horário fixado para o fechamento dos portões ou se apresentar em local diferente do designado no Edital de Homologação;
- c) Informar, em qualquer documento, declaração falsa;
- d) Durante a realização da prova, se comunicar com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma;
- e) Utilizar livros, códigos, máquinas calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- f) Não realizar as provas, por qualquer que seja o motivo;
- g) Ausentar-se da sala de provas sem justificativa ou autorização, após o recebimento do Cartão Resposta;
- h) Deixar de assinar a Lista de Presença;
- i) Não devolver o Cartão Resposta;
- j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e no Cartão Resposta;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) Não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
- n) Usar de ofensas ou insultos para com os coordenadores, fiscais, ou demais pessoas envolvidas na realização do certame, inclusive aos demais candidatos;
- o) For surpreendido portando qualquer tipo de arma e/ou se negar a entregar a mesma à Coordenação;
- p) Deixar de assinar o Cartão Resposta;
- q) Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope porta objetos; e
- r) Descumprir as determinações deste Edital.

**9.14.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

**9.15.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**9.16.** Se, a qualquer tempo, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, o mesmo será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Público.

**9.17.** Para fins de simples conferência e instruções gerais, será publicado o GABARITO PRELIMINAR nos sites: [www.portel.pa.gov.br](http://www.portel.pa.gov.br) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://Instituto Ágata (institutoagata.com.br)) no mesmo dia de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a partir das 14h00min, o qual poderá ser alterado em virtude da análise dos recursos, podendo haver alteração de gabarito de x para y ou anulação de questão, neste último caso o ponto da questão anulada será atribuído para todos os candidatos presentes.

## 10 DA APLICAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL – 2ª ETAPA:

**10.1.** O Curso de Formação Inicial será aplicado pelo Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, em local e horários estabelecidos no edital de convocação, no período de 21 a 25/02/2022, ressaltando que não haverá segunda chamada para aplicação do curso. Os candidatos que não atenderem ao Edital de Convocação e não se apresentarem para o curso serão desclassificados.

**10.1.1** Serão convocados os candidatos Aprovados e Classificados para a 2ª Etapa – Curso de Formação Inicial, obedecendo a ordem classificatória, em cada Área/Bairro ou Localidade.

**10.1.2.** O candidato deverá apresentar-se para o Curso de Formação Inicial munido dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade e CPF;
- Diploma de conclusão do nível médio, devidamente registrados, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
- Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (ANEXO V).

**10.2.** O Curso de Formação Inicial de Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas, contemplará os seguintes componentes curriculares:

I - Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS;

II - Legislação específica aos cargos;

III - Formas de comunicação e sua aplicabilidade no trabalho;

IV - Técnicas de Entrevista;

V - Competências e atribuições;

VI - Ética no Trabalho;

VII - Cadastramento e visita domiciliar;

VIII - Promoção e prevenção em saúde; e

IX - Território, mapeamento e dinâmicas da organização social.

**10.2.1.** Somente a **participação com aproveitamento de, no mínimo, 75% do total de pontos**, ou seja 7,5 (sete e meio) pontos, no Curso de Formação Inicial, conforme abaixo, habilitará o candidato ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.

**10.2.1.1.** Pontuação do Curso de Formação Inicial, total 10 (dez) pontos:

I – Pontuação por frequência, 1 (um) ponto por dia de participação no Curso, totalizando 5 (cinco) pontos;

II – Pontuação por Trabalho Extraclasse (Tarefas Diárias), 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) pontos por Tarefa Diária, totalizando 3 (três) pontos; e

III – Pontuação por interação na classe, 0,4 (zero vírgula quatro) pontos, por dia de efetiva interação, totalizando 2 (dois) pontos.

## 11 DOS RESULTADOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

**11.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, 1ª ETAPA** - O Resultado Preliminar está previsto para ser divulgado no dia 02/02/2022 e a divulgação do Resultado Final da etapa será divulgado no dia 11/02/2022. As divulgações serão nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Saúde de Portel e nos sites [www.portel.pa.gov.br](http://www.portel.pa.gov.br) e [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br), por cargo e em ordem decrescente considerando a nota de cada candidato, que será calculada multiplicando-se o número de questões certas da Prova Objetiva pelo referido peso.

**a)** Os candidatos não aprovados, conforme item 8.4 deste edital, não terão nenhuma classificação neste Processo Seletivo Público.

**b)** Terá sucessivamente, preferência na ordem de classificação, em caso de empate na nota final, o candidato:

**1º.** com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerando-se ano, mês e dia de nascimento, nos termos do Art. 1º e 27º e seu Parágrafo Único da Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

**2º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos Específicos;

**3º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Legislação Específica;

**4º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Língua Portuguesa;

**5º.** Maior número de pontos obtidos na prova de Conhecimentos em Informática; e

**6º.** Candidato mais idoso, considerando-se ano, mês, dia e hora de nascimento, para os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

**11.2.** O Resultado Final da 2ª Etapa do Processo Seletivo Público será divulgado no dia 28/02/2022.

**11.3.** O Resultado Final do Processo Seletivo Público será divulgado no dia 02/03/2022, por cargo e em ordem decrescente considerando a Nota Final de cada candidato.

## 12 DOS RECURSOS:

**12.1.** Caberá recurso contra:

Nº	RECURSO	PRAZO PARA INTERPOR	DATA DA RESPOSTA
01	Contra Lista Preliminar de Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição dos Hipossuficientes e PCD.	07 e 08/12/2021	13/12/2021
02	Contra Lista Provisória de Candidatos Inscritos.	22 e 23/12/2021	03/01/2022
03	Contra questões da Prova Objetiva e/ou Gabarito Preliminar.	24 e 25/01/2022	31/01/2022
04	Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva – 1ª Etapa.	03 e 04/02/2022	10/02/2022

**12.2.** Para interpor recursos, o candidato poderá fazê-lo no site: [Instituto Ágata \(institutoagata.com.br\)](http://institutoagata.com.br) na "ÁREA DO CANDIDATO", se identificar com nº de seu CPF e SENHA, clicar no link do recurso que deseja interpor, preencher os dados obrigatórios e no espaço reservado ao OBJETO DO RECURSO digitar de forma clara e sucinta o que o candidato deseja no recurso e no campo JUSTIFICATIVA o candidato deve justificar de forma plausível o seu pedido de recursos.

**12.3.** Não serão aceitos recursos enviados de outra forma que não seja o especificado no item anterior, quaisquer recursos enviados de forma diferentes ao especificado não será avaliado, ficando indeferido sem análise.

**12.4.** Após o julgamento dos recursos interpostos sobre questões da Prova Objetiva e seu Gabarito Preliminar, poderá haver alteração de gabarito, de x para y ou a anulação de questão, neste último caso, os pontos correspondentes à questão, porventura anulada, serão atribuídos para todos os candidatos que realizaram a prova.

**12.5.** A decisão dos recursos será divulgada conforme Cronograma do Processo Seletivo Público, Anexo VI, e quadro do item 12.1 deste edital.

**12.6.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso que descumprir as determinações constantes no item 12 deste Edital e seus subitens ou que desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público.

**12.7.** Não serão aceitos recursos enviados por Fax, telegrama, mensagem de texto, e-mail ou outros meios que não sejam o especificado no item 12.2 deste Edital.

**12.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e/ou recurso contra o Gabarito Oficial Definitivo.

**12.9.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação do Resultado Oficial Preliminar obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

**12.10.** A Banca Examinadora constitui última instância administrativa para julgamento dos recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 13 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

**13.1.** Após decididos todos os recursos administrativos interpostos, será publicado no dia 02/03/2022 o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO o qual será homologado, no dia 04/03/2022, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTEL/PA.

## 14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

**14.1.** Após a Homologação do Resultado Final do certame, os candidatos Aprovados e Classificados, serão nomeados pela Secretaria Municipal de Portel, deverão comprovar que atendem aos requisitos deste Edital e Legislação pertinente, apresentando original e cópias dos documentos exigidos neste item, indispensáveis para a contratação às funções públicas, ficando ainda obrigados a declararem por escrito a aceitação do cargo. O não pronunciamento em tempo hábil implica na exclusão do processo.

- a) Ter concluído o Ensino Médio, comprovado com o Diploma de conclusão do ensino médio ou Diploma de conclusão de curso técnico ou Diploma de conclusão do curso de graduação, devidamente registrados, fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Apresentação de cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais, dos documentos abaixo:
- Certidão de Registro Civil ou de Casamento;
  - Documento de Identidade;
  - CPF, caso não esteja no documento de identidade;
  - Certificado Militar ou Reservista (candidatos do sexo masculino);
  - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
  - Certidão de Nascimento do filho (s) até 24 anos;
  - Carteira de Vacinação do filho (s) até 07 anos;
  - Comprovante de residência.
- c) Ser considerado apto para o exercício da função pública, por meio de exame médico procedido pela Secretaria Municipal de Saúde de Portel - SMS, que atestará as condições físicas, psíquicas e mentais do candidato, devendo o mesmo apresentar os exames solicitados na convocação;
- d) Assinatura de declaração relativa a não acumulação de cargos, ou funções públicas, exceto os previstos em lei, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Portel - SMS;
- e) Apresentação de Declaração de Bens;
- f) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura na função pública, comprovado por simples declaração;
- g) Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública capitulados no Título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1985 e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, comprovado com a Certidão de Antecedentes Criminais;
- 14.2.** O Candidato Aprovado e Classificado neste Processo Seletivo Público e que não atender aos requisitos estabelecidos nas alíneas do subitem 14.1, ou que não comparecer ao exame Médico de que trata a alínea “c” do subitem 14.1 – deste Edital – ou ainda, não comparecer ao Ato de Convocação, perderá o direito à vaga conquistada, permitindo a Secretaria Municipal de Saúde de Portel - SMS convocar outro candidato aprovado para o mesmo cargo/área, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 14.3.** Atendido ao disposto nos subitens 14.1 e 14.2 deste Edital, os candidatos Aprovados e Classificados serão contratados, por tempo indeterminado, ou até a extinção do Programa Nacional de Agentes Comunitários de Saúde.

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1.** As informações específicas sobre os conteúdos programáticos e cronograma de realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO constam no presente Edital em seus anexos.
- 15.2.** Não serão concedidos pedidos de revisão ou vista de provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 15.2.1.** O Instituto Ágata não disponibiliza em seu site e nem envia por e-mail, provas de concursos e processos seletivos anteriores, ficando somente disponível na área do Candidato a prova objetiva deste processo.
- 15.3.** Os itens, subitens e Anexos deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância em que será mencionada em Edital de Retificação ao presente Edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.
- 15.4.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo e qualquer edital de retificação ao presente Edital que vier a ser publicado.
- 15.5.** O candidato que não atender a convocação para admissão munido de toda documentação ou atendê-la, mas recusar-se definitivamente ao preenchimento da vaga, será excluído do Processo Seletivo Público, sendo o fato formalizado no termo de desistência definitiva pela Secretaria Municipal de Saúde de Portel - SMS.
- 15.5.1.** O candidato que atender a convocação para nomeação munido de toda documentação, não poderá solicitar o adiamento da nomeação, pois o Processo Seletivo é para a Contratação Imediata.



**15.6.** O INSTITUTO ÁGATA não se responsabilizará por perdas e extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova objetiva, nem por possíveis danos causados aos mesmos.

**15.7.** A publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, do Edital de Homologação do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO e da classificação dos candidatos é o documento comprobatório da Aprovação/Classificação dos candidatos, para qualquer fim, não se obrigando o Instituto Ágata nem a Secretaria Municipal de Saúde de Portel - SMS a fornecer qualquer documento neste sentido.

**15.8.** Para atender as determinações governamentais ou as conveniências administrativas, a Secretaria Municipal de Saúde de Portel - SMS poderá alterar o seu Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração. Todos os parâmetros considerados para as presentes instruções se referem aos termos do Regulamento em vigor. Qualquer alteração porventura ocorrida no atual sistema, por ocasião do aproveitamento dos candidatos, significará, por parte destes, a integral e irrestrita adesão ao novo Sistema de Cargos e Salários.

**15.9.** A Secretaria Municipal de Saúde de Portel - SMS e o Instituto Ágata não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações que venham a ser comercializadas, referentes à preparação de candidatos a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

**15.10.** Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Edital serão resolvidos pelo Instituto Ágata em conjunto com a Comissão da Secretaria Municipal de Saúde de Portel - SMS.

**15.11.** A Secretaria Municipal de Saúde de Portel - SMS e o Instituto Ágata se eximem das despesas com passagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

**15.12.** A Secretaria Municipal de Saúde de Portel - SMS e o Instituto Ágata não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT (correios) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato ou, ainda, comunicações via correio eletrônico não recebida;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

**15.13.** Decorridos 180 dias após a divulgação do Resultado Final, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado ao Instituto Ágata a incineração dos registros físicos, mantendo-se, porém pelo prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO os registros eletrônicos, porém todos os registros serão repassados à Secretaria Municipal de Saúde de Portel - SMS.

**15.14.** Prescreverá em 01 (um) ano, a contar da data em que for publicada a Homologação do Resultado Final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

**15.15.** O Foro da Comarca de Portel/PA é o competente para decidir quaisquer ações judiciais interpostas, respeitando o presente edital e, respectivamente, este PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

**15.16.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, sob forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará.

Portel (PA), 23 de novembro de 2021.

**SIMONE DE CARVALHO BARBOZA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto: Nº 1.834/GP/2021

## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1 Compreensão e interpretação de textos com domínio das relações morfossintáticas, semânticas, discursivas, argumentativas e pragmáticas. 2 Tipologia e gêneros textuais. 3 Coesão e coerência. 4 Ortografia oficial. 5 Acentuação gráfica. 6 Pontuação. 7 Estrutura, formação e classes de palavras. 8 Significação de palavras. 9 Sintaxe da oração e do período. 10 Colocação Pronominal. 11 Concordância nominal e verbal. 12 Regência nominal e verbal. 13 Emprego do sinal indicativo de crase. 14 Figuras de linguagem. 15 Introdução à literatura e escolas literárias brasileiras (quinhentismo ao contemporâneo).

**CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA:** 1. Conceitos básicos em informática: Hardware: unidade central de processamento, periféricos e dispositivos de entrada, saída e armazenamento de dados. 2. Software: tipos de software, software livre e software proprietário, conceitos básicos de sistemas operacionais. 3. Noções de ambiente Windows e distribuições Linux: conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos e pastas, permissão de arquivos. 4. Conceitos e funções de aplicativos de editores de texto, planilhas eletrônicas, apresentações (pacote Microsoft Office e LibreOffice). 5. Internet: conceitos básicos e serviços associados à internet: navegação, correio eletrônico, grupos de discussão, busca e pesquisa. 6. Redes de computadores: Noções básica de redes de computadores, LAN, MAN, WAN e Intranet.

### LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

1. Emenda constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006.  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc51.htm)
2. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11350.htm)
3. Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L12994.htm)
4. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)
5. Portaria 2.436 de 2017:  
[http://bvSMS.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](http://bvSMS.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

1. BRASIL Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.  
[http://bvSMS.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho\\_agente\\_comunitario\\_saude.pdf](http://bvSMS.saude.gov.br/bvs/publicacoes/trabalho_agente_comunitario_saude.pdf)
2. BRASIL Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde/2009.  
[http://bvSMS.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_pratico\\_agente\\_comunitario\\_saude.pdf](http://bvSMS.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf)
3. BRASIL Ministério da Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.  
[http://bvSMS.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente\\_comunitario\\_saude\\_controle\\_dengue.pdf](http://bvSMS.saude.gov.br/bvs/publicacoes/agente_comunitario_saude_controle_dengue.pdf)
4. Caderneta de Saúde da Criança – menina.  
[http://bvSMS.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta\\_saude\\_crianca\\_menina\\_12ed.pdf](http://bvSMS.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menina_12ed.pdf)
5. Caderneta de Saúde da Criança – menino.  
[http://bvSMS.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta\\_saude\\_crianca\\_menino\\_12ed.pdf](http://bvSMS.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_crianca_menino_12ed.pdf)
6. Recomendações para adequação das ações dos agentes comunitários de saúde frente à atual situação epidemiológica referente ao covid-19:  
[recomendacoesacsocovid19ver002finalb.pdf](http://recomendacoesacsocovid19ver002finalb.pdf) (saude.pr.gov.br)
7. Política Nacional da Atenção Básica – Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.  
[https://bvSMS.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436\\_22\\_09\\_2017.html](https://bvSMS.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html)

## ANEXO II ATRIBUIÇÕES DO CARGO

### **ATRIBUIÇÕES DO ACS:**

**I** - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo-os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

**II** - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

**III** - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

**IV** - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

**V** - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

**VI** - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

**VII** - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:

**a** - Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

**b** - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

**c** - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

**d** - Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

**e** - Orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**

<b>NOME</b>	
<b>Nº CPF</b>	
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>CARGO</b>	<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>

Venho REQUERER atendimento especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD e, para tanto, apresento Laudo Médico com CID (colocar os dados abaixo, com base no Laudo).

- Tipo de deficiência de que é portador:	
- Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
- Nome do Médico Responsável pelo Laudo:	

SOLICITA A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PCD).

Dados especiais para aplicação das provas: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

<input type="checkbox"/>	Deficiência visual total - LEDOR.	
<input type="checkbox"/>	Deficiência visual séria não corrigida por óculos - PROVA AMPLIADA.	Fonte:
<input type="checkbox"/>	Deficiência de locomoção - SALA COM FACILIDADE DE ACESSO.	
<input type="checkbox"/>	Estado de saúde que impossibilite a marcação da Cartão Resposta - AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO.	
<input type="checkbox"/>	<b>Outros:</b>	

**OBS:**

1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
2. É obrigatória o envio, via sistema eletrônico de inscrição, LAUDO MÉDICO com CID juntamente com esse Requerimento.

Portel (PA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO IV**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTE**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME:			
RG:		CPF:	
CARGO:			
DATA DE NASCIMENTO:			
Nº DE INSCRIÇÃO:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			CIDADE:
ESTADO:			CEP:

Requeiro, nos termos do item 5 do EDITAL Nº 001/2021 do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Portel/PA, a isenção do pagamento da taxa de inscrição em razão de ser candidato hipossuficiente, pertencer a Família de Baixa Renda e cadastrado no CadÚnico, conforme declaração abaixo:

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei e para efeito de concessão de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Portel- PA, que estou ciente e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no item 5 do EDITAL Nº 001/2021 – PMP/SMS-PA, responsabilizando-me por todas as informações aqui prestadas e suas devidas comprovações.

Portel (PA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como toda a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá por qualquer falsidade.
- Não será permitida, após a entrega do requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, da Declaração de Hipossuficiência Financeira e dos demais documentos comprobatórios, a complementação da documentação, bem como revisão.
- O deferimento do pedido de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ficará condicionado à comprovação da hipossuficiência atestada pelo envio da documentação especificada no item 5.4 e seus subitens do EDITAL Nº 001/2021 – PMP/SMS, no sistema eletrônico de inscrições, no ato da inscrição.
- Somente o preenchimento da solicitação de Isenção não implica na efetivação da inscrição, o candidato requerente deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua condição de hipossuficiente os quais estarão sujeitos à análise por parte do Instituto Ágata.

### ANEXO IV.1

## DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E MEMBRO DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE												
NOME:												
RG:					CPF:							
CARGO:						Nº DE INSCRIÇÃO:						
DATA DE NASCIMENTO:				SEXO:	MASCULINO:			FEMININO:				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO SOCIAL - NIS:												

### DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para efeito de concessão de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Público – EDITAL Nº 001/2021 - Prefeitura Municipal de Portel/PA, sob as penas da Lei, que sou financeiramente hipossuficiente e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135 de 26 de junho de 2007 e que atendo às condições e aos requisitos estabelecidos no Edital do certame.

### COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Devem ser informados os dados de todas as pessoas que residem no mesmo endereço do (a) candidato(a), incluindo ele(a) próprio(a).

NOME COMPLETO	C P F	PARENTESCO	SALÁRIO RENDA MENSAL

Estou ciente de que devo apresentar os documentos que comprovem a renda familiar de todos os membros da família, maiores de 18 anos, indicados na Declaração de Comprovação de Renda Familiar, incluindo a renda do candidato.

Portel (PA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (Modelo exclusivo para ACS)**

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, candidato inscrito para a vaga de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no Processo Seletivo Público, EDITAL Nº 001/2021 – PMP/SMS, para a Micro Área <área para a qual se inscreveu>, e para fins de atendimento do item 1.7.1. do Edital nº 001/2021, que exige que local de trabalho do ACS será na área da comunidade pertencente a UBS/ESF ao qual fez sua inscrição, como também deverá ser o seu local de residência conforme Art. 6º inciso I da Lei 11.350/2006, atualizada pela Lei 13.595/2018, e quaisquer mudanças de endereço que não atendam ao especificado nos § 4º e § 5º do Art. 6 da mesma Lei, será motivo justo para o desligamento do ACS. **DECLARO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Portel, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que desde a data de 16/11/2021 possuo residência fixa na <rua/avenida/etc., nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, Bairro <bairro>, CEP <cep>, na cidade de Portel, Estado do Pará, conforme cópia de comprovação em anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Portel (PA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_  
<nome completo do declarante>

**Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado:**

- Correspondência bancária, de cartão de crédito, contas de água, luz, telefone, internet, IPTU;
- Contrato de aluguel entre particulares com firma reconhecida em cartório ou entre particular e imobiliária;
- Demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Zona Rural: Bloco de produtor, conta de luz, internet, telefone e demais documentos similares que possam aferir com certeza a moradia no endereço mencionado na inscrição;
- Ficha de visitas individual dos Agentes Comunitários de Saúde;

**Preferencialmente** os documentos devem estar em nome do declarante ou genitores, caso seja de outro parente ou pessoa conhecida deverá vir acompanhado de declaração do mesmo.

**ANEXO VI  
CRONOGRAMA GERAL**

ETAPA	EVENTO/AÇÃO	DATA PREVISTA
<b>ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL.</b>	- Elaboração do Edital.	16/11/2021
	-Aprovação do Edital pela SMS.	22/11/2021
	- Publicação do extrato do Edital no Diário Oficial do Estado - IOEPA.	22 a 23/11/2021
	- Publicação do Edital completo no Quadro de Avisos da Prefeitura e SMS e site do Instituto Ágata.	24/11/2021
<b>1ª ETAPA</b>	<b>- PERÍODO DE INSCRIÇÕES.</b>	<b>29/11 a 20/12/2021</b>
	- Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição (Hipossuficientes e PCD).	29 e 30/11/2021
	- LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO, deferidas e indeferidas.	06/12/2021
	- Período de recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE ISENÇÕES.	07 e 08/12/2021
	- Respostas dos recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO e publicação da RELAÇÃO DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDAS.	13/12/2021
	- LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES, inscrições deferidas e indeferidas.	21/12/2021
	- Período de Recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES.	22 e 23/12/2021
	- Respostas dos Recursos contra a LISTA PROVISÓRIA DE INSCRIÇÕES.	03/01/2022
	- EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, Divulgação dos Locais das Provas Objetivas, disponibilização dos CARTÕES DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA aos candidatos e publicação da DEMANDA DE CANDIDATOS POR VAGA.	13/01/2022
	<b>- APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA.</b>	<b>23/01/2022</b>
	- Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.	23/01/2022
	- Período de Recursos contra Questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar.	24 e 25/01/2022
	- Respostas dos RECURSOS CONTRA QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E GABARITO PRELIMINAR, 1ª Etapa.	31/01/2022
	- Divulgação do Gabarito Final das Provas Objetivas, 1ª Etapa.	31/01/2022
	- Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, 1ª Etapa.	02/02/2022
	- Período de Recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, 1ª Etapa.	03 e 04/02/2022
	- Respostas dos Recursos contra o RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS, 1ª Etapa.	10/02/2022
	<b>- RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA</b>	<b>11/02/2022</b>
<b>2ª ETAPA</b>	- Convocação dos classificados para 2ª Etapa	15/02/2022
	- Aplicação do Curso de Formação Inicial	21 a 25/02/2022
	<b>- RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA</b>	<b>28/02/2022</b>
<b>- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO</b>		<b>02/03/2022</b>
<b>- HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>		<b>04/03/2022</b>